



COMUNICADO

EDITAL - DPU PA/ADM PA - Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

A Defensoria Pública da União em Belém – DPU/PA, por intermédio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, torna público o cancelamento do processo seletivo publicado pelo Edital nº 01, de 15 de janeiro de 2020.

Belém/PA, 07 de julho de 2020.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE



13 de março de 2020

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu suspender as provas dos processos seletivos para estágio, que ocorreriam neste domingo (15/03/2020).

Os candidatos inscritos devem aguardar informações sobre o novo cronograma que serão divulgadas oportunamente.

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM BELÉM/PA
Rua Boaventura da Silva, 180 - Bairro Reduto - CEP 66053-050 - Belém - PA

EDITAL - DPU PA/ADM PA - Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Processo Seletivo para Estágio Remunerado

O Defensor Público-Chefe Substituto da Defensoria Pública da União em Belém/PA, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e, em observância à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e à PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019, do Defensor Público-Geral Federal, torna pública a abertura de inscrições, no período compreendido entre **03/02 a 26/02/2020** do corrente ano e prova no dia **15 de março de 2020**, para **Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito**, nos seguintes termos:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo de seleção destina-se à formação de **cadastro de reserva** para preenchimento das vagas do curso de Direito que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

1.1.1 - O certame, será planejado, executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, mediante realização de prova objetiva e discursiva, a qual será elaborada por comissão composta por servidores e/ou Defensores da Defensoria Pública da União em Belém/PA, nomeada pelo Defensor Chefe da Unidade;

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá **validade de seis meses**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração da DPU/Belém-PA.

1.3 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de **10% das vagas** oferecidas no item 1.1.

1.4 - O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio **não obrigatório**, bem como a formação de cadastro de reserva, nos TURNOS MATUTINO e VESPERTINO, por estudantes de Direito que estejam **cursando, no ato da convocação, entre o 5º e o 8º semestre letivo**.

1.4.1 - Fica a critério da DPU/Belém-PA indicar, considerando a necessidade de serviço, o turno (matutino ou vespertino) dos novos estagiários que irão ocupar as vagas abertas, caso haja a necessidade e esgotamento de uma lista a DPU/Belém-PA pode convocar os candidatos da outra lista de turno.

1.4.2 - Os estagiários exercerão suas atividades na sede da Defensoria Pública da União em Belém-PA.

1.5 - A duração do estágio na DPU/Belém-PA será - no máximo - de dois anos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 13 da PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019, com a ressalva da exceção legal prevista para estagiário candidato com deficiência.

1.6 O tempo de estágio na DPU/Belém/PA é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7 - A bolsa de estágio corresponde ao valor de **RS 800,00** (oitocentos reais) para uma jornada de atividades de vinte (20) horas semanais, distribuídas em quatro (04) horas diárias, nos turnos matutino e vespertino, conforme a disponibilidade de vagas e **respeitando o turno escolar do estagiário e a opção do candidato na ficha de inscrição**.

1.8 - Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **RS 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

1.9 - Será contratado seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

1.10. Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida, emitido pela Defensoria Pública da União.

1.11 - O processo seletivo será regido por este edital, assim como seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a respectiva legislação, sendo que a execução do processo, nos termos do item 1.1.1, será realizada sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos do Contrato 003/2019, de 28/01/2019, publicado no DOU de 08/02/2019.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser feitas no período de **03 de fevereiro a 26 de fevereiro 2020, até as 23h59 (horário de Brasília)**, no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>), onde o estudante deverá preencher formulário eletrônico, **podendo imprimir o respectivo comprovante**.

2.2 - A efetivação da inscrição no certame implica na aceitação expressa de todas as regras contidas neste edital e legislação vigente na Defensoria Pública da União.

2.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4 - O candidato deverá **indicar a opção do turno**, matutino ou vespertino, no qual pretende realizar o estágio respeitando-se o seu turno escolar na instituição de ensino.

2.5 - Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados entre o 4º (quarto) semestre, e o 8º (oitavo) semestre do curso de direito reconhecido ou com processo de reconhecimento em conformidade como artigo 63, da Portaria normativa MEC nº 40 de 29 de dezembro de 2010, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente credenciados.

2.6 - A inscrição e participação no processo seletivo, sem preenchimento do requisito do item anterior, não operam qualquer tipo de preclusão para a DPU/Belém-PA e uma vez constatada a irregularidade da inscrição, será excluído o candidato do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre.

2.7 - O candidato deverá acessar o sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) **a partir de 11 de março de 2020**, para verificar o local de realização da prova.

2.8 - É vedada a inscrição condicional, retificadora ou extemporânea, bem como não será admitida inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não a estabelecida no subitem 2.1.

2.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma a sua alteração.

2.10 - No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.11 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.12 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicações referente a este processo seletivo, os quais serão publicados no sítio eletrônico do CIEE (<http://www.ciee.org.br>).

2.13 – O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.14 – De acordo com o decreto nº 8727/16, o candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail dpu.adm.pa@dpu.def.br **até o dia 26/02/2020**.

2.15 – Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.16 – O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, **ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.**

2.17 - Em observância ao Decreto 9427 de 28/06/2018, Ordem de Serviço nº 4 de 24/05/2019 e Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27/05/2019, os candidato cotista racial, deve seguir as informações abaixo:

1 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se **autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição** na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2 - Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3 - O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo IV do edital e deverão entregar, **no dia da realização da prova**, para comprovar sua condição de cotista. Os(As) candidatos (as) que não entregarem o formulário no dia da prova serão classificados na **lista geral**.

4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.17.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º art. 1º Decreto Nº 9.427. de 28 de junho de 2018.

6 - A reserva de vagas de que trata o item 1 (um) será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

7 - O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 – É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/08, que, no momento da inscrição, **declararem tal condição e cujas atividades sejam compatíveis com as deficiências de que possuem.**

3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se encontram nas categorias elencadas no artigo 4º do Decreto nº. 3298 de 20 de dezembro de 1999.

3.3 – O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, indicar a deficiência, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4 – Na falta das informações acima indicadas, a ficha de inscrição será processada como de candidato sem deficiência.

3.5 – Os(As) estudantes com deficiência deverão entregar, **no dia da realização da prova**, laudo médico emitido nos últimos **12 (doze) meses**. Os(As) candidatos (as) que não entregarem o laudo médico no dia da prova serão classificados na **lista geral**.

3.6 - Não atendendo o disposto no item acima o candidato não terá o direito ao atendimento no dia da prova.

3.7 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato por e-mail.

3.8 - Na hipótese em que a realização da prova discursiva dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

3.9 - A deficiência indicada pelo candidato no momento de sua inscrição deverá ser comprovada na ocasião de sua convocação, mediante apresentação de cópia autenticada do laudo médico, contendo o CID (Classificação internacional de Doenças).

3.9.1 - O laudo médico deverá proclamar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com deficiência, consoante art. 4º do Decreto Federal N. 3.298/1999 e suas alterações.

3.10 – Não sendo comprovada a situação descrita no item acima, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

3.11 – As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em equidade de condições com os outros candidatos, relativamente ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima estabelecida para aprovação

3.12 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.

3.13 - O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência.

3.14 – Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU/BELÉM/PA.

4.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os constantes nos termos da PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019, devendo:

1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2. Estar matriculado e regularmente frequentando o curso de Direito, **no mínimo, no 5º (quinto) semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio**, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80;
3. Fimar termo de compromisso de estágio – TCE, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite de dois anos, conforme Portaria DPGU nº. 25 de 22 de janeiro de 2015.
4. Estar em dia com as **obrigações eleitorais**, apresentando certidão de quitação de obrigações eleitorais ou cópia do título eleitoral com comprovante de votação da última eleição e, para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista, inclusive;
5. Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e a opção de turno escolhido no ato da inscrição;
6. Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de **atestado médico**;
7. Apresentar declaração de não incidência no item 4.2 deste edital;
8. Apresentar dados de conta corrente bancária para recebimento regular da respectiva bolsa de estágio e da indenização a título de auxílio-transporte;
9. Entregar duas fotos coloridas recentes em tamanho 3x4;
10. Entregar cópia de comprovante de endereço;
11. Entregar currículo;
12. No caso de candidato com deficiência deverá entregar cópia autenticada de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (classificação Internacional de Doenças), conforme item 3.9 do Edital.

4.2 – Não podem ingressar no estágio remunerado da DPU/Belém/PA:

1. estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio que represente conflito de interesses ou de horários com estágio a ser desenvolvido na Defensoria Pública da União;
2. candidato que tenha sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019;
3. candidato que possui qualquer outro impedimento legal.

5 DAS PROVAS

5.1 – O concurso terá apenas uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, compondo-se de **uma prova objetiva e de uma prova discursiva**.

5.2 – A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá quarenta (40) pontos, **contendo quarenta (40) questões de múltipla escolha**, com quatro (04) alternativas (A, B, C e D), devendo o candidato apontar uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão, valendo um (01) ponto cada questão.

5.3 - O candidato que não acertar na prova objetiva, **no mínimo, vinte (20) questões, bem como não estiver classificado entre os 200 (duzentos) primeiros**, será eliminado do processo seletivo, **não tendo a sua prova discursiva corrigida**.

5.4 - A prova discursiva valerá sessenta (60) pontos e consistirá em **dissertação de caráter expositivo ou argumentativo, de vinte (20) até trinta (30) linhas**, onde o candidato deverá discorrer sobre o tema indicado, que poderá versar sobre as matérias constantes no Anexo I.

5.5 - O candidato que não alcançar **no mínimo trinta (30) pontos** na prova discursiva será eliminado do processo seletivo.

5.6 - As provas objetivas e discursivas valerão, somadas, cem (100) pontos.

5.7 - Será considerado habilitado no processo seletivo o candidato que obtiver média final igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, respeitada a exigência de nota mínima nas provas objetiva e discursiva, conforme itens **5.3** e **5.5**.

5.8 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas depois de decorrida uma (01) hora do início.

5.9 – O candidato deverá transcrever, **utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, as respostas da prova objetiva e subjetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

5.10 – Será atribuída **nota 0 (zero)** às questões de múltipla escolha que contiverem mais de alternativa marcada; sem opção assinada; com rasura ou rressalva; assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital e quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

5.11 – O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção da prova.

5.12 – O candidato, ao término da realização da prova, deverá obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de resposta da prova objetiva devidamente preenchida e assinada no local indicado. A não devolução pelo candidato da folha de resposta, devidamente assinada, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do processo seletivo.

5.13 – O preenchimento do Cartão Respostas inclui a **verificação do número de inscrição pelo candidato**, sendo considerado anulado o Cartão Respostas com qualquer outra forma de identificação.

5.14 – **A duração do processo seletivo será de quatro horas**, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala.

5.15 – As provas serão realizadas no dia **15 de março de 2020, no horário de 09:00 às 13:00 (horário de Brasília)**, e o local da prova, conforme subitem 2.7, será disponibilizado no sitio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>).

5.16 - Os candidatos devem se fazer presentes no recinto das provas com pelo menos uma (01) hora de antecedência, portando **documento de identidade original** que tenha foto e assinatura do candidato, ou outros documentos oficiais com foto como Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de trabalho; **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

5.17 - Não será aceito, protocolo do documento, bem como não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.18 - O horário de fechamento dos portões no local onde realizar-se-á a Prova será às **08h45 horas (horário de Brasília)**.

5.19 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diverso dos predeterminados neste Edital.

5.20- Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso nas salas escolhidas para a realização do processo seletivo.

5.21 - A avaliação da prova discursiva observará, além do conhecimento do tema proposto, a clareza, a objetividade, a coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita (concordância, regência, ortografia, etc.).

5.22- O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença conforme aquela firmada no seu documento de identidade

5.23 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.24 – Será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, **60 minutos antes do término**.

5.25- Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que durante a realização da prova:

1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
2. Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro examinando;
3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipad, Iphone, etc.
4. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
5. Faltar com devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes e/ou demais candidatos.
6. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
7. Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para sua realização;
8. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
9. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de resposta;
10. Ausentar-se da sala a qualquer tempo portando o caderno de questões, exceto no tempo previsto no item 5.24;
11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
13. Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de questões ou folha de resposta, quando solicitado ao final do tempo de prova.

5.26 - No dia da realização da prova, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.27 - Não será permitido aos candidatos destacar e/ou rasgar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

5.28 – A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente após a saída do candidato do local de provas.

5.29 – Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso de sanitários que não estejam atendendo os candidatos durante a realização da prova.

5.30 – Se por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessidade de interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total de 4 (quatro) horas para a realização da prova.

5.31 - As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

5.32 - Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

5.33 – As provas serão elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante no anexo I deste Edital, da seguinte forma:

- a) 05 Questões de Direito Constitucional;
- b) 05 Questões de Direito Administrativo;
- c) 05 Questões de Direito da Seguridade Social;
- d) 05 Questões de Direito Processual Civil;
- e) 05 Questões de Direito Civil;
- f) 05 Questões de Direito Penal;
- g) 05 Questões de Direito Processual Penal;
- h) 05 Questões de Organização, Funcionamento e Atribuições da Defensoria Pública.

5.34 – O CIEE irá divulgar o conteúdo dos Cadernos de Questões das Provas Objetivas e o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo exclusivamente no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>), conforme cronograma em Anexo II.

5.35 - O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos esquecidos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.36 - Não será permitido a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

5.37 - Haverá, em cada sala de prova, informações sobre os horários de início e término da prova, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

5.38 - Será proibido ao candidato o porte de arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

6 - DO RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

6.1 – O gabarito das provas e o caderno de questões serão divulgadas no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no **dia 16 de março de 2020**.

6.2 – **Os recursos referentes às questões aplicadas** na prova objetiva e respectivas respostas publicadas em gabarito só serão aceitos das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília) nos **dias 17 de março de 2020 e 18 de março de 2020**, na Rua dos Mundurucus, nº 2710 - Cremação - 66040-033, Belém/PA, na sede do CIEE.

6.3 – O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- 6.3.1**- Número da inscrição e assinatura do candidato;
- 6.3.2**- Indicação do número da questão, da resposta julgada correta pelo recorrente e a resposta divulgada no gabarito oficial;
- 6.3.3**- Argumentação lógica e consistente;
- 6.3.4**- Folha separada para questões diferentes;

6.4 - O **formulário para interposição de recursos (Anexo III)** que deverá ser impresso em duas (02) vias e estará disponível para download no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>); na internet.

6.5 - Os recursos serão analisados e decididos pela Defensoria Pública da União em Belém/PA e, se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.6 - Os candidatos que já tiverem recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão a pontuação mantida, sem quaisquer acréscimos.

6.7 - O resultado dos recursos será divulgado juntamente com a lista provisória de aprovados.

6.8 - Não haverá reexame de recursos.

6.9 - Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do gabarito preliminar da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

6.10 - Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.11 - A divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva e da lista de candidatos que terão suas provas corrigidas ocorrerá até o dia **06 de abril de 2020**.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO QUANTO À PROVA SUBJETIVA

7.1 - A **lista provisória de aprovados** no processo seletivo será divulgada no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>); no dia **11 de maio de 2020**.

7.2 - Os recursos referentes à lista de classificados só serão aceitos das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília) nos **dias 12 de maio de 2020 e 13 de maio de 2020**, na Rua dos Mundurucus, nº 2710 - Cremação - 66040-033, Belém/PA, na sede do CIEE.

7.3 - O **formulário para interposição de recursos (Anexo III)** que deverá ser impresso em duas (02) vias e estará disponível para download no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>); na internet.

8 - DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A **lista oficial de aprovados** no processo seletivo será divulgada no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia **01 de junho de 2020**.

8.2 - Os candidatos não eliminados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova

8.3 - Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

1. O candidato que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
2. Em caso de igualdade na pontuação da Prova Objetiva, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
 1. 1º - Acertar mais questões de Direito da Seguridade Social;
 2. 2º - Acertar mais questões de Direito Processual Civil;
 3. 3º - Acertar mais questões de Direito Penal;
3. O candidato mais idoso.

8.4 - Será elaborado duas listas de classificação por turno, em ordem decrescente de pontos obtidos pelo somatório das duas provas.

8.5 - A publicação da lista de classificação será feita em três listas por turno, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, e as demais, somente a pontuação destes últimos.

8.6 - Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listas de classificação publicada e disponibilizadas no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) na internet.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - A aprovação no processo seletivo, **destinado a castro de reserva**, gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionado ao efetivo surgimento da vaga.

9.2 - À medida que forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso, por término do contrato de estagiários já contratados ou aberturas de novas vagas, serão convocados os candidatos aprovados pela ordem de classificação e opção do turno constante na ficha de inscrição.

9.3 - A DPU/Belém/PA reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda a necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a exigência de vagas de estágio.

9.4 - A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do termo de Compromisso de estágio -TCE com o candidato aprovado, devendo este comprovar o atendimento dos requisitos no 4 item deste edital.

9.5 - A convocação para início do estágio na Defensoria do processo seletivo será realizada pela Defensoria Pública da União em Belém/PA, exclusivamente através:

1. Dos telefones informados pelo candidato (máximo de três (03) tentativas) e;
2. De envio de uma mensagem para o endereço de correio eletrônico (e-mail) constante no formulário de inscrição do candidato.

9.6 - O prazo máximo para resposta da convocação é de quatro (48) quarenta e oito horas.

9.7 - Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Administração da Defensoria Pública da União em Belém-PA, através do endereço eletrônico (dpu.adm.pa@dpu.def.br).

9.8 - Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pela DPU/Belém/PA,

9.9 - No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pela DPU, após 48 (quarenta e oito) horas do envio da mensagem eletrônica, o candidato será automaticamente realocado para o final da lista.

9.10 - Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, deste candidato que foi automaticamente realocado para o final da lista, o mesmo será eliminado da lista de classificação.

9.11 - Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado que:

- 9.11.1 - Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;
- 9.11.2 - Não for localizado em decorrência de **dados desatualizados, incompletos ou incorretos**;
- 9.11.3 - Deixar de comparecer, a convocação sem motivo justificado.
- 9.11.4 - Se recusar ou estar impossibilitado de iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Seção Defensoria Pública da União em Belém-PA.
- 9.11.5 - Tenha a jornada/horário de estágio incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas.
- 9.11.6 - Desistir do estágio

9.12 – O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, apresentar requerimento neste sentido, por e-mail: dpu.adm.pa@dpu.def.br.

10 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1 - Fica constituída a Comissão Examinadora do concurso composta pelos seguintes Defensores Públicos Federais: Dr. Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales – Presidente, Dr. Marcos Wagner Alves Teixeira – Membro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este Edital serão publicados por meio de edital específico, no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>), na internet.

11.2 – O auxílio transporte, de natureza jurídica indenizatória será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa, devendo ser pago no mês antecipado ao uso e devido pelos dias úteis do mês subsequente.

11.3 – O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, etc.

11.4 – A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública da União.

11.5 – Melhores informações poderão ser obtidas diretamente na DPU/Belém/PA, localizada na Rua Boaventura da Silva 180, Bairro – Reduto. Telefone (91) 31108040.

11.6 - Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com a Comissão Examinadora.

11.7 - O estágio será regido pelas disposições da PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019 do Defensor Público-Geral da União e pela Lei nº 11.788/2008.

11.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 28 de janeiro de 2020.

MARÍLIA NUNES SOARES DE PINA

Defensora Pública Federal
Chefe Substituta da Unidade de Belém/PA

GIORGI AUGUSTUS NOGUEIRA PEIXE SALES

Defensor Público Federal
Coordenador de Estágio da Unidade de Belém/PA



Documento assinado eletronicamente por **Giorgi Augustus Nogueira Peixe Sales, Defensor(a) Público(a) Federal**, em 28/01/2020, às 15:59, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Nunes Soares de Pina, Defensor(a) Público(a)-Chefe Substituto(a)**, em 28/01/2020, às 18:59, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3415990** e o código CRC **5A1C6641**.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: Constituição de 1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Da Nacionalidade. Da Administração Pública: Disposições Gerais, Dos Servidores Públicos. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Defensoria Pública. Da Ordem Social: Da Seguridade Social, Da Saúde, Da Educação e Do Meio Ambiente, Da Família, Da Criança, Do Adolescente e Do Idoso.

Direito Administrativo: Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta. Princípios Básicos da Administração Pública. Responsabilidade Civil: Evolução Doutrinária e Reparação do Dano. Atos Administrativos: Requisitos, Atributos, Anulação e Revogação. Bens Públicos: Classificação e Forma de Utilização pelos Particulares.

Processo Civil: Parte Geral do Código De Processo Civil (Lei nº 13.105, de 2015): Livro I - Das Normas Processuais Cíveis. Livro II - Da Função Jurisdicional: Título I - Da Jurisdição e da Ação (art. 16 ao art. 20). Título II - Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional: Capítulo I - Dos Limites da Jurisdição Nacional. Título III - Da Competência Interna: Capítulo I - Da Competência: Seção I - Das Disposições Gerais (art. 42 ao art. 53); Seção II - Da Modificação da Competência (art. 54 ao art. 63) Seção III - Da Incompetência (art. 64 ao art. 66). LIVRO III - Dos Sujeitos do Processo: Título I - Das Partes e dos Procuradores: Capítulo I - Da Capacidade Processual (art. 70 ao art. 76); Capítulo II - Dos Deveres das partes e de seus procuradores: Seção I - Dos Deveres (art. 77 e art. 78); Seção II - Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (art. 79 ao art. 81); Seção III - Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas (art. 82 ao art. 97); e Seção IV - Da Gratuidade da Justiça (art. 98 ao art. 102). Título VII - Da Defensoria Pública (art. 185 ao art. 187). Parte Especial: Livro I - Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: Título I - Do Procedimento Comum: Capítulo I - Das Disposições Gerais (art. 318); CAPÍTULO II - Da Petição Inicial: Seção I - Dos Requisitos da Petição Inicial (art. 319 ao art. 321); Seção II - Do Pedido (art. 322 ao art. 329) Seção III - Do Indeferimento da Petição Inicial (art. 330 e art. 331); Capítulo III - Da Improcedência Liminar do Pedido (art. 332); Capítulo VI - Da Contestação (art. 332 ao art. 342); Capítulo VII - Da Reconvenção (art. 343); Capítulo VIII - Da Revelia (art. 344 ao art. 346); Capítulo XIII - Da Sentença e da Coisa Julgada: Seção I - Das Disposições Gerais (art. 485 ao art. 488); Seção II - Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença (art. 489 ao art. 495); Seção IV - Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de não Fazer e de Entregar Coisa (art. 497 ao art. 501); Seção V - Da Coisa Julgada (art. 502 ao art. 508). Dos Juizados Especiais Federais (Lei 10259/01) e Dos Juizados Especiais Estaduais (Lei 9099/95).

Direito Civil: Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade (art. 1º a 10), Dos Direitos da Personalidade (art. 11 a 21). Das Pessoas Jurídicas (art. 40 a 78). Dos Bens (art. 79 a 103). Dos Fatos Jurídicos: Dos Atos Ilícitos (art. 186 a 188), Da Prescrição (art. 189 a 206) e Da Decadência (art. 207 a 211). Do Direito das Obrigações. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar (art. 927 a 943) e Da Indenização (art. 944 a 954). Da União Estável (art. 1.723 a 1.727).

Direito Penal: Parte Geral do CP: Crimes Contra o Patrimônio. Crimes Contra a Administração Pública. Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Substâncias Entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). Crimes Contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90).

Direito Processual Penal: Inquérito Policial. Ação Penal Civil. Competência. Questões e Processos Incidentes. Juiz, MP, acusado e Defensor. Assistentes e Auxiliares da Justiça. Prisão e Liberdade Provisória. Sentença. Processo Comum: instrução criminal. Nulidades. Recursos em Geral.

Direito da Seguridade Social: Princípios Constitucionais da Seguridade Social. Segurados e Dependentes. Filiação e Inscrição de Segurados e Dependentes. Manutenção e Perda da Qualidade de Segurado. Auxílio-Doença. Aposentadoria por Idade. Aposentadoria por Invalidez. Aposentadoria Rural. Período de Carência. Benefício Assistencial de Prestação Continuada nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 2003).

Organização, Funcionamento e Atribuições da Defensoria Pública da União e prerrogativas de seus membros: Lei Complementar nº 80/94 (art. 1º a 23 e 43 a 44).

ANEXO II**CRONOGRAMA**

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **03 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020**, no site CIEE (<http://www.ciee.org.br>), na internet.
2. DIA DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA: **11/03/2020**
3. DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: **15 de março de 2020**.
4. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: **09h00m às 13h00m** (horário de Brasília).
5. HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES NO DIA DA PROVA: **08h45m**.
6. DIA DE DIVULGAÇÃO DO CADERNO DE QUESTÕES E GABARITO PRELIMINAR (prova objetiva e discursiva): **16 de março de 2020**.
7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (**prova objetiva e discursiva**): Das 08h00m às 17h00m horas do dia **17 e 18 de março de 2020**,
8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA LISTA DE CANDIDATOS QUE TERÃO SUAS PROVAS DISCURSIVA CORRIGIDAS: **06 de abril de 2020**.
9. DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO: no dia **11 de maio de 2020**.
10. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (**lista provisória de aprovados**): Das 08h00m às 17h00m horas do dia **dias 12 de maio de 2020 e 13 de maio de 2020**
9. DIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **até 01 de junho de 2020**.
10. DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: **01 de junho de 2020**.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROTOCOLO Nº: _____/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA DPU/BELÉM-PA - CURSO DE DIREITO – Edital nº 01/2020 - BELÉM/PA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Número da inscrição: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Número da questão: []

Gabarito da DPU/BELÉM-PA: []

Resposta do candidato: []

ARGUMENTO DO RECURSO:

Belém, _____/_____/2020.

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

PROTOCOLO N°: _____/2020

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA DPU/BELÉM-PA - CURSO DE DIREITO – Edital nº 01/2020 - BELÉM/PA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Número da inscrição: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

ARGUMENTO DO RECURSO:

Belém, _____/_____/2020.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Belém, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 1 de 15 de Maio de 2019, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) Defensoria Pública da União em Belém na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Belém, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

1 Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

